



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 831/2009, 20 de fevereiro de 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROEDUCACEU - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE CÉU AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Céu Azul o **PROEDUCACEU - Programa de Educação de Céu Azul**, cuja finalidade é apoiar todas as ações e programas educacionais e desportivos voltados aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Além de uma visão multidisciplinar, o Programa abrange o contraturno escolar, as atividades relacionadas à educação infantil e o apoio pedagógico voltado aos alunos que apresentarem comprometimento de aprendizagem de forma a qualificar o serviço educacional integralmente, gerando maior avanço no planejamento da formação educacional e cidadania dos educandos.

Art. 3º Para cobertura do presente Programa, o Executivo Municipal deverá atender as previsões da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Vigente, podendo abrir ou suplementar créditos adicionais, acaso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de fevereiro de 2009.


José Eneon da Silva Telles
Prefeito Municipal

